



Homologado em 9/4/2014, DODF nº 72, de 10/4/2014, p. 10. Portaria nº 70, de 10/4/2014, DODF nº 74, de 11/4/2014, p. 58.

PARECER Nº 64/2014-CEDF

Processo nº 084.000057/2013

Interessado: Unicanto Supletivo

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir de 8 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2016, o Unicanto Supletivo; autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 6 de fevereiro de 2013, de interesse do Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 8, Parte A, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido por Unicanto Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço, trata do credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, a distância, fls. 1 e 2.

O Unicanto Supletivo foi inicialmente credenciado, por delegação de competência, por 3 (três) anos, para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, 5ª a 8ª série, e ensino médio, a distância, pela Portaria nº 210/SEDF, de 5 de agosto de 2003, com fulcro no Parecer nº 112/2003-CEDF, e estava recredenciado até 7 de agosto de 2013, conforme Portaria nº 109/SEDF, de 20 de maio de 2008, cuja vigência venceu durante a tramitação processual.

Com o advento da Resolução nº 1/2012-CEDF, a instituição educacional necessitou autuar o presente processo de novo credenciamento, ao invés de recredenciamento, em cumprimento ao artigo 198, *in verbis:*

Art. 198. As instituições educacionais credenciadas ou recredenciadas que ofertam educação a distância — EAD no Distrito Federal devem, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de homologação da presente Resolução, autuar processo para credenciamento, conforme o estabelecido nesta Resolução.

O artigo 98 da Resolução nº 1/2012-CEDF, estabelece que: "para oferta de cursos na modalidade de educação a distância – EAD, a instituição educacional deve estar credenciada e comprovar a oferta de curso na modalidade presencial por, no mínimo, 2 (dois) anos"; entretanto, ressalta-se a decisão da 2.448ª Sessão Plenária do CEDF, de 23 de outubro de 2012, que "quando da interposição de novo processo pelas instituições educacionais já credenciadas na modalidade a distância, em cumprimento ao disposto no artigo 198 da Resolução nº 1/2012-CEDF, estas não seriam afetadas pelo disposto no artigo 98, considerando o direito adquirido na vigência da resolução anterior".





2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos dos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 2.
- Segunda Alteração Contratual, fls. 3 a 6.
- CNPJ, fl. 7.
- Declaração de Capacidade Financeira, fl. 8.
- Contrato de Locação, fls. 9 a 14.
- Licença de Funcionamento, fl. 15.
- Planta Baixa, fls. 16 e 121.
- Relação do mobiliário e equipamentos, fl. 17.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico, pedagógico, administrativo e de apoio, fls. 18 a 20.
- Laudo de Vistoria, fl. 122.
- Relatórios de visita de inspeção, in loco, fl. 123.
- Regimento Escolar, fls. 177 a 200.
- Modelo de avaliações, fls. 201 a 233.
- Laudo de Inspeção para Educação a Distância, fls. 234 a 237.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 238 a 246.
- Proposta Pedagógica, fls. 259 a 303.

Quanto às condições físicas da instituição educacional para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, a distância, registram-se:

- Contrato de Locação com prazo determinado, até 31 de dezembro de 2014, sem possibilidade de prorrogação, devendo o imóvel ser restituído até 10 (dez) dias após o vencimento, em 10 de janeiro de 2015, fls. 9 a 14.
- Licença de Funcionamento nº 00505/2012, contemplando o ensino ofertado, concedida por período indeterminado, apesar de constar na observação que se trata de Licença de Funcionamento provisória, concedida com base na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, fl. 15.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 074/2013, fl. 122, emitido em 21 de março de 2013, com parecer favorável, após sanadas as pendências apontadas no laudo anterior.
- Instalações físicas adequadas, arejadas, iluminadas e higienizadas com mobiliários adequados, de acordo com o Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 240, contendo: 8 salas de aula, secretaria escolar, recepção, sala de coordenação pedagógica, sala de direção pedagógica, sala de professores/supervisão de ensino, sala de leitura, laboratório de informática, lanchonete e 3 banheiros, incluindo para pessoas com deficiência, fl. 239.





3

Foi realizada uma visita de inspeção, *in loco*, fl. 123, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, analisadas as atas de frequência dos alunos matriculados, além de solicitado o horário da tutoria e modelos das avaliações aplicadas. Também foram concedidos dois atendimentos pela Cosine/Suplav/SEDF à instituição educacional, fls. 125 e 129, com o objetivo de orientar quanto à estruturação da plataforma de educação a distância e para entrega de novas versões dos documentos organizacionais, entre outros.

Em 27 de agosto de 2013, foi emitido o Laudo de Inspeção para Educação a Distância nº 009/2013, pelo especialista em educação a distância da SEDF, fls. 234 a 237, com parecer favorável, tendo como objeto a análise da infraestrutura física, tecnológica e didático-pedagógica para o ensino a distância ofertado, do qual se destaca:

- Infraestrutura Física: laboratório de informática equipado com 8 computadores montados em baias individualizadas e conectados à internet; sala de leitura organizada com acervo destinado ao ensino ofertado e equipada com estantes de aço e mesas de estudo; salas de tutoria conjugadas com salas de atividades presenciais que são equipadas com carteiras universitárias, quadro giz e mesa com cadeira para professor.
- Infraestrutura Tecnológica: Ambiente Virtual da Aprendizagem com plataforma *moodle*, composto por "*menu* principal, navegação, configurações, novidades (mural de avisos recentes), cursos (ensino fundamental e ensino médio com os respectivos componentes curriculares) e calendário [...]", fl. 235. Registra-se que para cada componente curricular são disponibilizados fóruns de notícias e de dúvidas, manual do aluno, além de resultado das provas, emissão de declaração de escolaridade, solicitação de boletim de acompanhamento, entre outros, além da linguagem ser adequada à modalidade de educação a distância.
- Infraestrutura Didático-Pedagógica: material didático, disponibilizado no ambiente virtual e via impressa, sendo bem diagramado, entretanto a linguagem não está adequada à educação a distância. O material complementar é ofertado por meio do Ambiente Virtual da Aprendizagem, pela tutoria presencial e sala de leitura. Quanto à Avaliação, a instituição educacional oferece aos estudantes fórum de notícias, fórum de debates, tira-dúvidas, o que possibilita analisar a participação dos alunos, observadas as avaliações presenciais obrigatórias, para as quais o especialista em educação a distância sugere a aplicação de mais de uma avaliação presencial por componente curricular para que possa contemplar todo o conteúdo previsto.





4

Destaca-se da conclusão do laudo do especialista em educação a distância da Secretaria de Estado de Educação do DF, fl. 237:

Diante do exposto, considerando que a instituição agiu com transparência em suas ações e disposição para possíveis ajustes, implementando no Ambiente Virtual de Aprendizagem as solicitações elencadas por este especialista (fls. 130 a 131), e por entender que o Unicanto Supletivo buscou aperfeiçoar as avaliações presenciais, pois as mesmas devem conter questões discursivas com produção textual (artigo 83, § 3° Resolução nº 1/2012-CEDF) e que a infra-estrutura tecnológica apresentada é adequada para oferecer a Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade a Distância, obedecida à legislação vigente, considero favorável o parecer técnico [...] (sic)

Da Proposta Pedagógica, fls. 259 a 303.

A Proposta Pedagógica do Unicanto Supletivo, acostada às fls. 259 a 303, foi apresentada neste Conselho de Educação, por solicitação da Assessoria Técnica, tendo em vista diligência, fls. 252 a 254. Está em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, contemplando o previsto no artigo 174 da referida resolução.

Quanto à missão, o Unicanto Supletivo visa:

Oferecer serviços educacionais que respeitem as individualidades dos professores e alunos e despertem a consciência crítica dos estudantes". Nosso sonho educacional está manifesto na visão que temos do futuro da nossa instituição: "Ser referência em Ensino Fundamental no mercado regional e em Educação a Distância nos níveis Fundamental e Médio no Distrito Federal. (fl. 274)

A instituição educacional oferta a educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais e ao ensino médio, na modalidade a distância, observando a idade mínima para ingresso e conclusão e a carga horária de 1.600 horas para o ensino fundamental e 1.200 horas para o ensino médio, em acordo com a legislação vigente.

A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é ofertada nos três anos do ensino médio, de matrícula facultativa, sendo acrescidas 20 horas a cada ano, compondo o total de 1.260 horas no referido ensino ao aluno que fizer a opção de cursá-la, conforme matriz curricular à fl. 284.

A organização curricular do ensino oferecido contempla uma base nacional comum e uma parte diversificada, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação de jovens e adultos e para a educação a distância, legislação e normas vigentes.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são previstos na prática educacional, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 281.





5

As matrizes curriculares da educação de jovens e adultos, equivalente aos ensinos fundamental e médio, constam às fls. 283 e 284, em síntese à organização curricular desenvolvida pela instituição educacional, com enfoque interdisciplinar e abordagem epistemológica do conhecimento "que favorece as aprendizagens significativas, o desenvolvimento de competências e o domínio de habilidades", fl. 281.

Quanto às tutorias, vale registrar que as tutorias presenciais ocorrem diariamente, de segunda às sextas-feiras, e as tutorias virtuais são fixadas por semestre, sendo 26 horas semanais para o ensino fundamental e 49 horas semanais para o ensino médio, fl. 288.

A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem dá-se por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA, pelas atividades virtuais, aulas presenciais, expositivas e/ou atendimento individualizado, além da prova presencial obrigatória, fls. 288 a 292.

Vale registrar que os resultados obtidos na avaliação presencial são sobrepostos aos resultados das avaliações virtuais, que são utilizadas para compor a média final do aluno no limite máximo de 20% (vinte por cento), sendo seus critérios definidos no Regimento Escolar, fls. 290 e 291.

A classificação e o aproveitamento, assim como a recuperação de estudos, são previstos em acordo com a legislação vigente. A recuperação é ofertada durante todo o período letivo, à medida que se evidenciam as dificuldades de aprendizagem, sendo promovido atendimento individualizado, com a oportunidade de nova avaliação, àquele que não obteve sucesso na avaliação final presencial, fl. 291.

Quanto ao Regimento Escolar, fls. 177 a 200, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, "define de forma clara e precisa toda a organização, normas e critérios estabelecidos pela Escola atendendo ao disposto na Resolução nº 01/2012-CEDF [...]", conforme registro do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 246

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a partir de 8 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2016, o Unicanto Supletivo, localizado na Quadra 300, Conjunto 23, Lote 8, Parte A, Recanto das Emas Distrito Federal, mantido por Unicanto Supletivo Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância;





6

c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 1º de abril de 2014.

BERENICE DARC JACINTO Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





7

Anexo I do Parecer nº 64/2014-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UNICANTO SUPLETIVO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Etapa: Ensino Fundamental, anos finais

Regime: Modular

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO			6° ano	7º ano	8º ano	9º ano
		Língua Portuguesa	X	X	X	X
BASE	Linguagens	Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	Matemática	X	X	X	X
COMUM	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
COMOM	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês			X	X	X	X
TOTAL POR MÓDULO			400	400	400	400
TOTAL DO CURSO			1.600			

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 22h.
- 2. As Tutorias Presenciais ocorrem das 14h às 16h, de segunda à sextas-feira.
- 3. As Tutorias Virtuais são fixadas a cada semestre, de 19h30 as 21h10.





8

Anexo II do Parecer nº 64/2014-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: UNICANTO SUPLETIVO

Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância

Etapa: Ensino Médio

Regime: Modular

PARTES DO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
CURRÍCULO			1ª Série	2ª Série	3ª Série	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X	
TOTAL POR MÓDULO (sem opção do Espanhol)			400	400	400	
TOTAL DO CURSO (sem opção do Espanhol)			1200			
TOTAL POR MÓDULO (com opção do Espanhol)			420	420	420	
TOTAL DO CURSO (com opção do Espanhol)			1260			

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: das 8h às 22h.
- 2. As Tutorias Presenciais ocorrem das 14h às 16h e das 19h20 às 21h40.
- 3. As Tutorias Virtuais são fixadas a cada semestre, de 19h30 as 21h10.